



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2025 Processo nº 9112/2025 - SESPOR

A Prefeitura Municipal de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE, através da Comissão Permanente de Contratação, considerando o disposto na Lei nº 3.655/2017 de 18 de Abril de 2017, torna público, às ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC interessadas que, através deste, realiza o chamamento público visando a seleção de Entidades Privadas sem fins Lucrativos na área do Esporte de Formação e Rendimento não Profissional para firmar parceria por meio de **Termo de Colaboração** para a realização dos Projetos Sociais Esportivos, Paradesporto e de Alto Rendimento Esportivo NO ANO DE 2025, nos termos e condições estabelecidas neste Edital, conforme **Lei nº 3.655/2017 de 18 de Abril de 2017**, como também observar conforme estabelecido na Lei Federal nº 13.019/2014, no que tange ao regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, devidamente aprovado pelo Secretário da pasta.

1 – DO OBJETO:

1.1- Constitui objeto do presente Edital a Seleção de Projetos Esportivos para o exercício de 2025/2026, visando à participação de atletas e equipes de esporte de formação e de rendimento não profissional de Paranaguá, divulgar e popularizar modalidades esportivas, promover a formação de equipes que viabilize aos atletas amadores competir nos principais eventos estaduais e nacionais, oportunizando a construção de suas carreiras esportivas, bem como, o desenvolvimento técnico para uma dedicação mais efetiva nos seguintes Projetos/Programas.

2 – DAS ESPECIFICAÇÕES

PROJETO/PROGRAMA 1 (UM) – PROGRAMA DE EQUIPES DE ALTO RENDIMENTO – ADULTO – EQUIPES QUE REPRESENTAM O MUNICÍPIO EM COMPETIÇÕES: NACIONAIS (ATRAVÉS DE CONFEDERAÇÕES), ESTADUAIS (FEDERAÇÕES E LIGA FILIADA A CONFEDERAÇÃO) E DOS JOGOS ABERTOS DO PARANÁ DO ANO ANTERIOR E/OU VIGENTE NA DIVISÃO “A” E CAMPEÃO E VICE DA DIVISÃO B – OU CUMPRE O PRÉ-REQUISITOS EXPOSTOS PARA SUA MODALIDADES.

MODALIDADES	QTDE	GÊNEROS	VALOR MÁXIMO ESTIMADO	PRÉ-REQUISITOS	METAS
HANDEBOL QUADRA + HANDEBOL AREIA	01	M/F	R\$ 400.000,00	Handebol de Areia: Ter participado de Campeonato Estadual e/ou Jogos do Governo do Estado. Handebol de Quadra: Ter participado dos Jogos do Governo do Estado na categoria Masculino e Feminino.	Para o Handebol Quadra: 01– Disputar a Fase final dos Jogos Abertos na categoria Masculino e no Feminino. 02- Disputar a Fase Final dos Jogos da Juventude da categoria Masculino e Feminino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ



					Para o Handebol de Areia: 01– Ficar entre os 2 primeiros colocados na categoria Masculino e Feminino no Paranaense Adulto. 02 - Ficar entre os 2 primeiros colocados na categoria Masculino e Feminino dos Jogos Abertos do Paraná. 03– Ficar entre os 3 melhores nos Jogos da Juventude da categoria Masculino e Feminino.
FUTSAL	01	M	R\$ 400.000,00	Ter participado do Campeonato Estadual Série Prata Masculino e Jogos do Governo do Estado.	1– Ficar entre os 03 primeiros colocados no Paranaense de Futsal Masculino Adulto – Serie Bronze. 2 – Disputar a Fase Final do Jogos Abertos do Paraná e conquistar a vaga na Série Ouro para o ano de 2026.
BASQUETEBOL	01	M/F	R\$170.000,00	Ter participado dos Jogos do Governo do Estado na categoria Masculino e Feminino.	1 – Manter a vaga na Série Ouro no Masculino dos Jogos Abertos do Paraná. 2 - Disputar os Jogos Abertos do Paraná Fase Final série Prata na categoria feminino. 3 - Ficar entre os 3 primeiros colocados dos Jogos da Juventude da modalidade no Masculino e Feminino na Fase Macroregional.
VOLEIBOL QUADRA	01	M/F	R\$ 150.000,00	Ter participado Jogos do Governo do Estado na categoria Masculino e Feminino.	1 - Disputar a Fase final dos Jogos da Juventude na categoria masculino e feminino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ



TÊNIS DE MESA	01	M/F	R\$ 95.000,00	Ter participado dos Jogos do Governo do Estado na categoria Masculino.	1 - Ficar entre os 5 primeiros colocados na categoria Individual e Equipe, masculino e feminino, dos Jogos Abertos do Paraná – Série Ouro. 2– Ficar entre os 5 primeiros colocados na categoria Individual e Equipe, masculino e feminino, dos Jogos da Juventude do Paraná.
VÔLEI DE PRAIA + GINÁSTICA FUNCIONAL	01	M/F	R\$ 230.000,00	VÔLEI DE PRAIA: Ter participado dos Jogos do Governo do Estado. GINÁSTICA FUNCIONAL: Atendimento em dois períodos.	Para Vôlei de Praia: 1 - Ficar entre os 5 primeiros colocados no Masculino e Feminino dos Jogos Abertos do Paraná – Fase Final Série Ouro. 2 - Disputar os Jogos da Juventude - Fase Final da categoria Masculino e Feminino. Para Ginástica Funcional: Atendimento mínimo de 200 pessoas.
FUTSAL + GINÁSTICA MELHOR IDADE + JIIDOS	01	M/F	R\$ 350.000,00	-	Para Futsal: 1 - Disputar a Fase final dos Jogos da Juventude Futsal masculino. Para Ginástica Melhor Idade: 1 - Atendimento mínimo de 200 Pessoas Para JIIDOS: Disputar o JIIDOS
FUTSAL + FUTEBOL	01	F	R\$ 200.000,00	FUTSAL: Estar inscrito na série Prata do Campeonato Paranaense de Futsal Feminino .	Para Futsal: 1 - Disputar a Fase final dos Jogos Abertos futsal feminino. 2 - Acesso a Série Ouro Feminino do Campeonato Paranaense de Futsal. 3 - Disputar os Jogos da Juventude Feminino

LEGENDA: M – MASCULINO / F- FEMININO

- Pré-Requisitos: Declaração da Entidade Promotora e/ou de suas filiadas comprovando a efetiva participação em competições oficiais para



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

competições Estaduais.

- Em caso de competições estaduais especificamente dos jogos realizados pelo Governo do Estado do Paraná, declaração da própria Secretaria Municipal de Esportes e Juventude.
- Declaração de capacidade Técnica para realização de outras atividades do Departamento de Esportes da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude.

PROJETO/PROGRAMA 2 (DOIS) – PROGRAMA DE ESCOLINHAS DE CUNHO SOCIAL – FAIXA ETÁRIA LIVRE – Projetos de diferentes modalidades esportivas que prezem pela formação de cidadãos através de atividades esportivas e de iniciação esportiva (Mínimo de 3 locais com declaração emitida pelo responsável do local).

MODALIDADE	QUANTIDADE	GÊNEROS	VALOR UNITÁRIO ATÉ
MODALIDADES DIVERSAS OU NÃO ATENDIDAS NO PROGRAMA 01, CONFORME NECESSIDADE DA SESPOR	7	MASCULINO/FEMININO	R\$ 65.000,00

PROJETO/PROGRAMA 3 (TRÊS) – PROGRAMA DE FOMENTO DE ESPORTES PARA PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS – Desenvolvimento de atividades esportivas para portadores de necessidades especiais.

MODALIDADE	QUANTIDADE	GÊNEROS	VALOR UNITÁRIO ATÉ
MODALIDADE DIVERSAS	01	MASCULINO/ FEMININO	R\$ 90.000, 00
VOLEIBOL PARALIMPICO	01	MASCULINO/ FEMININO	R\$ 90.000,00

PROJETO/PROGRAMA 4 (QUATRO) – PROGRAMA DE FOMENTO DE ESPORTES E EVENTOS ESPORTIVOS – Desenvolvimento de eventos de atividades esportivas.

MODALIDADE	QUANTIDADE	GENEOS	VALOR UNITÁRIO ATÉ
FOMENTO AO ESPORTE E EVENTOS ESPORTIVOS MUNICIPAL, ESTADUAL, NACIONAL E INTERNACIONAL	01	MASCULINO e/ou FEMININO	R\$ 800.000,00

2.1.1 Os projetos deverão ser executados nos 12 meses subsequentes a assinatura do termo de colaboração, de acordo com calendário apresentado pela Secretaria, após aprovação dos projetos.

2.1.2 Os projetos devem contemplar uma das áreas abaixo descritas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

2.1.2.1 Esporte de Formação Social: Promover o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e jovens como fator da formação da cidadania e melhoria da qualidade de vida, prioritariamente em áreas de vulnerabilidade social, e por consequência desenvolver, qualificar e detectar futuros talentos olímpicos no meio esportivo Parnanguara.

2.1.2.2 Esporte de Rendimento: Viabilizar a participação de atletas através equipes adultas pré determinados em seu Programa descrito acima de alto nível, divulgar e popularizar modalidades esportivas em todo o território Parnanguara e, promover a formação de futuros adeptos e que viabilize aos atletas competir nos principais eventos Estaduais e Nacionais; oportunizando a construção de suas carreiras esportivas, bem como, o desenvolvimento técnico para uma dedicação mais efetiva a sua modalidade.

2.1.2.3 Paradesporto: Viabilize e atenda a pessoa com deficiência no âmbito esportivo desde a iniciação até a participação em competições através das associações que fomentam o esporte para pessoas com deficiência em Paranaguá.

2.1.3 Programa de Fomento de Esportes para Eventos Esportivos: Visa a realização de eventos desportivos das mais diversas modalidades em conciliação com a agenda do Calendário Esportivo da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, fomentando também, de forma participativa, as competições desde o nível municipal, nacional até a nível Internacional, disponibilizando os meios necessários para a execução dos eventos.

2.1.4 Para os efeitos deste Edital entendem-se:

Desporto de Formação: caracterizado pelo fomento e aquisição inicial dos conhecimentos desportivos que garantam competência técnica na intervenção desportiva, com o objetivo de promover o aperfeiçoamento qualitativo e quantitativo da prática desportiva em termos recreativos, competitivos ou de alta competição.

Desporto de Rendimento: com a finalidade de obter resultados e integrar pessoas e comunidades do Estado do Paraná e estas com as de outras Federações.

3 – INFORMAÇÕES E FORNECIMENTO DO EDITAL

3.1 Os interessados em participar do presente Chamamento poderão obter informações no endereço, Rua Gerson Constantino, S/Nº – Ponta do Caju – Arena Albertina Salmon - Paranaguá – PR – Secretaria Municipal de Esportes e Juventude.

3.2 A Secretaria Municipal de Esportes e Juventude disponibilizará gratuitamente o Edital e os anexos aos interessados, através do endereço eletrônico: www.paranagua.pr.gov.br para pessoas com deficiência em Paranaguá.

4 - DAS INSCRIÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ



4.1. Os interessados para fazer as inscrições, deverão apresentar a documentação para credenciamento de 18/03/2025 à 09/04/2025. A sessão pública de abertura se realizará no dia 10 (dez) de abril de 2025 às 09:00 horas, e, poderão ser realizadas diretamente no Protocolo da Prefeitura Municipal de Paranaguá – PMP, situada na Rua Júlia da Costa, 322, de segunda a sexta feira das 08h:00 as 11h:00 das 13h:00 as 18h:00.

4.2 Não serão aceitas inscrições realizadas fora do período acima estabelecido.

4.3 Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

5 - DAS CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INSCRIÇÃO

5.1 Poderão participar do presente Chamamento Público:

- Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, estabelecida no Município de Paranaguá; e que comprove o caráter – definido nos atos constitutivos – estritamente esportivos.

- Não distribuam, entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, colaboradores ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliquem integralmente na consecução do respectivo objeto social;

- Não possuam débitos com as Fazendas federal, estadual e municipal;

- Não estejam impedidas de celebrar parcerias com a Administração Pública

- Certidão Negativa de débitos trabalhistas

- Certidão de Regularidade do FGTS

- Certidão Liberatória da Controladoria Geral do Município

- Certidão Liberatória do Tribunal de Conta do Estado do Paraná

6 – DAS VEDAÇÕES

6.1 Estarão impedidos de se inscrever no presente Edital de Seleção:

- Pessoas jurídicas com fins lucrativos.

- Entidades que possuam Diretores e/ou Dirigentes que sejam Servidores da Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Municipal de Paranaguá (EXECUTIVO) Efetivo (CONCURSADO) ou pessoas que possuam parentesco com estes até o 2º grau, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos).

- Pessoas jurídicas que esteja omissa no dever de prestar contas de parceria/convênio anteriormente celebrada;

- Pessoa jurídica que tenha como dirigente membro do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública (EXECUTIVO) da mesma esfera governamental (EXECUTIVO) na qual será celebrado o termo de Colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO

7.1 No presente Edital o proponente poderá inscrever apenas 01 (um) projeto esportivo nos programas 01-02. Na hipótese de apresentar mais de 01 projeto esportivo nestes três programas (01-02-03), o proponente será desclassificado ou eliminado do certame (Exceto se for 01 Projeto dos programas 01,02 ou 03 e um projeto 04).

7.2 A proposta contendo o projeto a ser avaliado deverá ser apresentada ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Paranaguá em 01 (um) envelope opaco e devidamente lacrado, contendo obrigatoriamente, a seguinte descrição externa: DESTINATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE. ENDEREÇO: Rua Gerson Constantino, S/Nº – Ponta do Caju – Arena Albertina Salmon - Paranaguá – PR – Secretaria Municipal de Esportes e Juventude; EDITAL DE SELEÇÃO nº 001/2025 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO; REMETENTE: (INFORMAR NOME E ENDEREÇO COMPLETO)

7.3 No ENVELOPE deverão constar os documentos necessários à inscrição e participação na Seleção conforme modelos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Esportes e Juventude e anexos deste Edital.

8 - ITEM DOCUMENTO

8.1 Ficha de inscrição, devidamente preenchida.

8.2 Ofício de encaminhamento com proposta de celebração de Colaboração deverá ser em versão original, datado e assinado, encaminhado ao titular da Secretaria;

8.3 Declaração de participação no chamamento, de acordo com modelo fornecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ



8.4 Projeto detalhado explicando a execução do plano de trabalho, devidamente assinado pelo responsável técnico, contendo todos os elementos e requisitos necessários à avaliação, nos termos como exigido neste edital;

8.5 Modelo de Currículo da OSC

8.6 Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

8.7 Atestados de experiência emitidos por organizações/órgãos públicos para os quais realizou ações semelhantes contendo a descrição do trabalho realizado de forma pormenorizada, o número de beneficiários, bem como os resultados alcançados.

8.8 Declaração para publicação de notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas

8.9 Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do plano de trabalho, firmada pelo representante legal da organização, conforme anexo .

8.10 Cópia autenticada dos documentos do responsável pela entidade (RG, CTPS, CNH), com competência para firmar termo de Fomento com órgão público. Em caso de Procurador, deverá ser juntada procuração dando plenos poderes para representar a entidade. O procurador deverá apresentar os mesmos documentos requeridos para ao presidente;

8.11 Declaração em atendimento as vedações previstas no 39 da lei 13.019/2014

8.12 Certidão do contador responsável pela entidade e respectiva cópia da certidão de regularidade do conselho regional de contabilidade, e cópia do cartão do CRC;

8.13 Declaração do gestor responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria;

8.14 Declaração de Cumprimento de Requisitos Estatutários;

8.15 Declaração de publicidade aos recursos públicos, da divulgação da parceria na internet;

8.16 Declaração de adimplência com o poder público firmada pelo representante legal da organização Social, de que não se encontra em nenhuma das situações de impedimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ



tipificadas no art. 39 da Lei nº 3.019/2014;

8.17 Declaração de início de atividades

8.18 Declaração de que a organização não emprega menores

8.19 Declaração de comprometimento ao art. 33, quando for o caso;

8.20 Declaração de comprometimento de aplicação dos recursos conforme lei 13.019/2014;

8.21 Declaração de Compatibilidade de Preços, assinada pelo representante legal da OSC e carimbada;

8.22 Declaração de Contrapartida, quando for o caso, mediante comprovação de extrato bancário, demonstrando a disponibilidade financeira quando for o caso;

8.23 Como também Documentos elencados na Lei de incentivo ao Esporte.

Parágrafo Único – Será INABILITADO o proponente que não apresentar as documentações exigidas e seus subitens acima, como também o exposto na Lei nº 3.655/2017 de 18 de Abril de 2017, Anexo e/ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as estabelecidas no Chamamento Público e na referida Lei.

9 – PLANO DE TRABALHO

9.1 É facultado à entidade participante apresentar diretamente o seu plano de trabalho para avaliação, desde que o mesmo contenha todos os elementos necessários para tanto.

9.1.1 Ressalva-se que o referido plano de trabalho poderá ser retificado apenas 01 (Uma) vez durante toda a vigência da aprovação do Projeto/Programa, ou mediante justificativa e admissibilidade da Presidência, e conseqüentemente com aprovação unânime do colegiado quanto for pautada.

9.2 Optando a entidade participante por apresentar diretamente o seu plano de trabalho, ficará a mesma dispensada de nova apresentação, a não ser que haja a necessidade de alteração após a declaração de vencedor .

9.3 No prazo estipulado no edital para a seleção, para firmar o Termo de Colaboração, a entidade deverá apresentar, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ



9.3.1 Plano de Trabalho;

9.3.2 Cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo à organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;

9.3.3 Certidão de regularidade fiscal e tributária junto ao órgão fazendário do município de Paranaguá;

9.3.4 Certidão de regularidade fiscal, tributária e previdenciária da União, inclusive quanto à Dívida Ativa;

9.3.5 Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.3.6 Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, do Estado do Paraná;

9.3.7 Certidão de débito trabalhista;

9.3.8 Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

9.3.9 Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

9.3.10 Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles;

9.3.11 Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

9.3.12 Declaração de Utilidade Pública validado no ano vigente;

9.3.13 Registro no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente; (CMDCA)

9.3.14 Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ



9.3.15 Declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXIII, da Constituição Federal de 1988;

9.3.16 Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas neste Decreto.

Parágrafo Único: Documentos previstos na Lei Municipal de Incentivo ao Esporte. (Lei nº. 3655/2017)

9.4 Se a Entidade selecionada não apresentar a documentação constantes no edital no envelope destinado a inscrição, será INABILITADA.

9.5 É de inteira responsabilidade do proponente apresentar a documentação solicitada.

10 - DO VALOR DO APOIO

10.1 O valor total dos Projetos, objetos do presente Edital é de **R\$ 3.430.00,00 (Três Milhões Quatrocentos e Trinta Mil Reais)** contemplando o máximo de 18 (Dezoito) projetos com valor individual:

PROJETO/PROGRAMA (1) PROGRAMA DE EQUIPES DE ALTO RENDIMENTO – ADULTO até R\$ 1.995.000,00 (Um Milhão e Novecentos e Noventa e Cinco Mil Reais) em atendimento até 08 Projetos.

PROJETO/PROGRAMA 2 (DOIS) – PROGRAMA DE ESCOLINHAS DE CUNHO SOCIAL

– **FAIXA ETÁRIA LIVRE** até R\$ 455.000,00 (Quatrocentos e Noventa Mil Reais) atendimento até 07 Projetos.

PROJETO/PROGRAMA 3 (TRÊS) – PROGRAMA DE FOMENTO DE ESPORTES PARA PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS até R\$180.000,00 (Duzentos Mil Reais) atendimento até 02 Projetos.

PROJETO/PROGRAMA 4 (QUATRO) – PROGRAMA DE FOMENTO DE ESPORTES PARA EVENTOS ESPORTIVOS - ATRAVÉS DO DESENVOLVIMENTO DE EVENTOS ESPORTIVOS PARA O ANO DE 2025/26 de até R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais).

Parágrafo Único: Os valores estipulados nos referidos PROJETO/PROGRAMA são estudados criteriosamente ano a ano, e embasados em valores reais de Pagamento de Treinador/Professor e seus referidos encargos, taxas de inscrições, taxas de Arbitragens, Valores de Passagens entre outros aspectos os quais diferenciam os valores dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

referidos PROJETO/PROGRAMA, tendo em vista seus objetivos finais. Sendo assim, todos os PROJETO/PROGRAMA DE EQUIPES DE ALTO RENDIMENTO, também devem ofertar como contrapartida as escolinhas de cunho social e de formação de Atletas para as referidas equipes em mais um local a ser designado pela SESPOR.

10.2 Para a distribuição dos recursos, os projetos deverão obter pontuação mínima para seleção, de acordo com os procedimentos e critérios de seleção.

10.3 Os Recursos Previamente estipulados para cada programa poderão, se não contemplados no seu respectivo PROJETO/PROGRAMA, poderão ser redirecionados mediante a deliberação da Comissão de Incentivo ao Esporte (CIE) – Comissão de Seleção.

10.4 O valor individual do "apoio financeiro" será pago mensalmente e em parcelas para os projetos com percentual máximo de 9% previamente informado pela CIE conforme cronograma de desembolso da SESPOR, correspondente aos meses e publicar mensais, podendo ser suspenso o repasse se não prestado contas no sistema do Tribunal de Contas do valor total percebido pela entidade (PRESTAÇÃO MENSAL) até a comprovação correta do benefício repassado no sistema. As entidade devem alimentar o sistema na totalidade do valor recebido no referido mês, a não alocação correta impedirá o repasse do mês subsequente.

10.5 O Valor mínimo e máximo mensal para as entidades será de 8% até 9% do valor total de seu projeto, ressalvando-se que ao demonstrar através de solicitação formal juntamente com documentos comprobatórios para CIE, poderá ser revisto, porém sempre respeitando o orçamento mensal da SESPOR.

10.6 Os Repasses serão efetuados até o 30º (Trigésimo) dia após a assinatura do Termo Colaboração e mensalmente, caso se trate de prestação continuada.

10.7 No valor deverão estar previstas as despesas relativas à realização dos projetos contemplados.

10.8 Os contemplados deverão utilizar os recursos financeiros recebidos da Secretaria Municipal Esportes e Juventude, exclusivamente, nas despesas previstas no objeto do Projeto apresentado, pertinentes ao Edital. Ressalvando a recomendação pela não realização DE SAQUE NA BOCA DO CAIXA, sendo obrigatório todos os pagamentos ou repasses de forma eletrônica ou via cheque, em casos excepcionais.

10.9 Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude ou de qualquer órgão do Município de Paranaguá para contratações de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ



serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

10.10 Os contemplados somente poderão iniciar as despesas previstas no Projeto Técnico após o publicação do termo de colaboração.

10.11 Nenhuma despesa poderá ser realizada antes ou após o término do termo de Colaboração, cabendo à organização da sociedade civil assumir o custo de tais despesas, se realizadas fora dos prazos fixados.

10.12 Os preços contratados têm como data base a data da assinatura do contrato e, observada a legislação vigente na época de cada pagamento, podendo ser reajustados a cada período de um ano, de acordo com a variação do IGPM-FGV (ou em sua falta o índice que vier a substituí-lo) entre o mês da data base dos preços e o mês do reajuste.

11 - DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

11.1 O presente Edital poderá ser impugnado até 05 (cinco) dias antes do prazo de encerramento das inscrições.

11.2 A seleção dos projetos inscritos será feita por uma COMISSÃO DE SELEÇÃO, decretada pelo Prefeito, conforme Lei nº 3.655/2017 de 18 de Abril de 2017.

11.3 A COMISSÃO DE SELEÇÃO analisará e selecionará os Projetos dos proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento dos mesmos segundo os critérios estabelecidos em edital, fundamentando em ata sua decisão acerca da seleção dos projetos.

11.4 Será vedado a qualquer membro da COMISSÃO DE SELEÇÃO designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes ao presente Edital.

11.5 Fica reservado o direito à COMISSÃO DE SELEÇÃO, na hipótese de não haver projeto esportivo concorrente com qualidade técnico-esportiva suficiente para receber o apoio financeiro previsto no presente Edital, de não conceder o apoio.

11.6 A COMISSÃO DE SELEÇÃO decidirá acerca do mérito esportivo dos projetos concorrentes, escolhendo os melhores segundo os critérios de seleção previstos no edital, considerando a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para seleção dos projetos concorrentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

11.7 Em caso de empate em todos os critérios, a COMISSÃO DE SELEÇÃO procederá em votação para o desempate, persistindo, o voto do Presidente da comissão será o de DESEMPATE.

11.8 A COMISSÃO DE SELEÇÃO indicará, além dos projetos aprovados, projetos Suplentes, distribuídos de acordo com o "apoio financeiro", em ordem decrescente de classificação, considerados "suplentes". Para se classificarem como suplentes, os projetos precisarão obter uma pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

11.9 Os projetos considerados "suplentes" serão contratados em casos de perda do direito de contratação por algum dos projetos selecionados, ou na hipótese do proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de Colaboração, ou se recusar a fazê-lo, ou não apresentar todos os documentos exigidos por este Edital.

11.10 O Resultado do Chamamento Público, apurado pela COMISSÃO DE SELEÇÃO, consignado em ata, com indicação do nome do proponente e título do projeto, será publicado no site da PMP (www.paranagua.pr.gov.br).

11.11 Poderá ser interposto RECURSO da decisão da COMISSÃO DE SELEÇÃO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Resultado da Seleção no site da PMP (www.paranagua.pr.gov.br) e Diário Oficial do Município.

11.12 O Recurso deverá ser encaminhado, através de formulário constante em anexo, e poderá ser entregue diretamente no Protocolo da PMP no horário de 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 18:00h. na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro – Paranaguá-PR. Não serão aceitos outros modelos de documentos complementares sobre o projeto.

11.13 O RECURSO será avaliado e respondido pela COMISSÃO DE SELEÇÃO, sendo o resultado do mesmo informado através de publicação no site da PMP e no diário oficial do Município, conforme endereço destacado em edital. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reanálise.

11.14 O Resultado Final do Chamamento Público, com indicação do nome do proponente e título do projeto, será publicado no site da PMP (www.paranagua.pr.gov.br) e no diário oficial do Município, acompanhado de convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à Secretaria Municipal de Esporte dos documentos exigidos para contratação.

12 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

12.1 O "apoio financeiro" será concedido analisando-se os critérios técnicos e esportivos do projeto, conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ



CRITÉRIOS	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
A) Excelência, originalidade e relevância do projeto	Conteúdo relevante, concepção esportiva inovadora, capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na comunidade onde será desenvolvido, descrição clara e objetiva da conveniência de sua execução.	0 a 30
B) Efeito multiplicador do projeto	Impacto esportivo do projeto; interesse público do projeto; importância da ação para os beneficiados, sejam estes profissionais envolvidos e/ou público participante; possibilidade de permitir desenvolvimento esportivo local e regional, no seu universo de abrangência; capacidade de agregar parcerias e alianças.	0 a 25
C) Acessibilidade do projeto ao público	Projeto com estratégias eficazes de formação de público, priorizando ou não um determinado público alvo; com planejamento da divulgação do projeto de 0 a 20 visando maior participação; garantia de gratuidade e ações que permitam maior acesso da população aos bens e produtos esportivos e culturais resultantes.	0 a 20
D) Adequação a proposta orçamentária e viabilidade do projeto.	Proposta orçamentária que especifique todos os Itens de despesa do projeto, de forma detalhada e compatível com preços de mercado, e planilha financeira que demonstre que o projeto é viável e exeqüível, de acordo com a proposta apresentada.	0 a 10
E) Potencial de realização do proponente e da equipe envolvida no projeto.	Capacidade do proponente e dos demais profissionais envolvidos de realizar, com êxito, o projeto proposto, comprovada por intermédio dos currículos, documentos e materiais apresentados.	0 a 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ



F) Capacidade técnico operacional da instituição proponente.	Grau pleno de capacidade técnico-operacional; Por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	0 a 5
A atribuição de nota “zero” em qualquer critério implica na eliminação da proposta.		

13 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1 Capacidade técnico operacional da instituição proponente (maior pontuação) e, se persistir o empate;

13.2 Adequação a proposta orçamentária e viabilidade do projeto (maior pontuação) e, se persistir o empate;

13.3 Maior percentual de contrapartida, se houver.

13.4 Se persistir o empate será realizado sorteio.

14 – CRONOGRAMA

CRONOGRAMA

Atividades	Data
a) Publicação do Edital de Chamamento Público.	17/03/2025.
b) Envio das propostas pelas OSCs.	18/03/2025 a 09/04/2025.
c) Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção .	A definir
d) Divulgação do resultado preliminar.	A definir
e) Interposição recursos contra resultado preliminar.	A definir



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ



f) Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	A definir
g) Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	A definir
h) Apresentação do Plano de Trabalho e Celebração da Parceria	Conforme andamento e publicação – entre 28/04/2025 e 30/04/2025.
i) Execução dos Projetos por parte dos Proponentes contemplados	Conforme Andamento e publicação - 12 meses (365 dias) da data da assinatura do Termo de Fomento.

* Se houver publicação antecipada do item “d”, cumpra-se 5 dias úteis para recurso, antecipando a alínea “e”

*Se não houver Recurso o item “e” do quadro acima adiantam-se 01 dia, como também a alínea g) e h), porém respeitando seus prazos finais.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 A programação orçamentária que autoriza e fundamenta a celebração de parcerias é a seguinte:

Dotação orçamentária 19.02.0027.0812.0013.2194– 3.33.50.43.00 - 1.000. Referencia 1229; ou

Dotação orçamentaria 19.02.0027.0812.0013.2194- 3.33.50.41.00 – 1.000. Referencia 1228

16 – DA CONTRATAÇÃO

16.1 O proponente selecionado será convocado pela Secretaria Municipal Esportes e Juventude nas datas estabelecidas no Ato de Convocação, publicado no Diário Oficial do Município e no site da PMP, para comparecer à sede da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude para assinatura do Termo de Colaboração.

16.2 O proponente que não comparecer à Secretaria Municipal de Esportes e Juventude



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

para assinar o Termo de Colaboração, perderá, automaticamente, o direito ao apoio financeiro, sendo convocados os suplentes, pela ordem decrescente de classificação.

16.3 O proponente selecionado deverá apresentar à Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, como condição para efetivar o direito ao apoio financeiro e a assinatura do Termo de Colaboração, o Comprovante de saldo de conta corrente específica para o termo de Colaboração solicitado, mediante apresentação de extrato bancário zerado ou do valor anterior ao repasse;

16.4 Após a assinatura do Termo de Colaboração pelo proponente selecionado, a Secretaria Municipal de Esportes e Juventude publicará o extrato no Diário Oficial do Município.

17 - DA CONTRAPARTIDA

17.1 Entende-se como contrapartida a oferta de ações visando a garantir o amplo acesso da população em geral ao resultado esportivo gerado com a execução do projeto contemplado, objetivando com isso a democratização e maior descentralização do acesso aos eventos esportivos.

17.2 O Próximo Edital para execução no ano de 2026, será OBRIGATÓRIA a apresentação pelas entidades de no mínimo 9% do valor pleiteado pela Entidade no valor do seu plano de Trabalho.

17.3 As Entidades Contempladas no Alto Rendimento terão a obrigatoriedade de Participar dos Jogos da Juventude, Abertos e outros sempre que solicitado pela Secretaria de Esportes.

17.4 As entidades do Programa 01, deverá obrigatoriamente disponibilizar 4 horas semanais de seu profissional para treinamentos das Equipes para os Jogos Master e JIIDOS.

17.5 As entidades do Programa 01, deverão obrigatoriamente treinar as equipes da sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

respectiva modalidade para os Jogos Escolares do Paraná – fase regional e as demais subsequentes.

17.6 As entidades acima darão em contrapartida aulas em 03 locais da cidade pré determinados pela SESPOR nos 06 meses iniciais do contrato.

17.7 O proponente deverá incluir no projeto inscrito a contrapartida a ser disponibilizada, contemplando os itens a seguir:

17.7.1 Itens Obrigatórios:

- Acesso gratuito às atividades/apresentações;
- Apresentação de um plano de ação visando à divulgação da ação esportiva, gerado a partir do projeto, na localidade (a ser designada pela Secretaria) em que a ação será realizada;

Entrega de um relatório final contendo os dados de público atingido, resultados, tabelas, fotos e depoimentos de alguns participantes sobre as atividades realizadas (até 10% do público atingido) para o acervo da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude.

- Participação com a atividade esportiva e/ou projeto viabilizado a partir deste Edital em ações e programas desta Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, incluindo a ocupação dos equipamentos esportivos, caso seja pertinente.

17.7.2 Itens Adicionais:

- Contemplar medidas que promovam a fruição de bens, produtos e serviços esportivos a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos esportivos por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação;
- Promoção de ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional (de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual).

18 – DAS OBRIGAÇÕES

18.1 O prazo para a execução do projeto será de 12 meses da data da assinatura do Termo de Fomento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ



18.2 O proponente contemplado será responsável pela completa execução do projeto selecionado, de acordo com o conteúdo apresentado na inscrição e selecionado pela Comissão de Seleção, bem como pelas ações visando à mobilização de público e divulgação. Quaisquer alterações de formato e conteúdo deverão ser solicitadas e autorizadas antecipadamente pela Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

18.2.1 As entidades que possuem projetos aprovados nas esferas Municipal (Através de outras Secretarias Municipais), Estadual e Federal, apresentarem na íntegra o projeto, como também a planilha do que foi captado (Aportado) a respectiva publicação como os locais que estão sendo executados.

18.3 O proponente contemplado deverá comparecer às reuniões presenciais em Paranaguá (Rua Gerson Constantino, S/N, Ponta do Caju), sempre que convocado, promovidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, em datas a serem definidas posteriormente, para acompanhamento e discussão dos projetos contemplados pelo Edital.

18.4 Ao encerramento do Termo de Colaboração, a entidade deverá apresentar a prestação de contas do último repasse até o primeiro dia do mês subsequente à Prefeitura Municipal de Paranaguá e, impreterivelmente, a entidade é obrigada a apresentar:

- I Ofício de encaminhamento
- II Cópia do Plano de Trabalho aprovado e aditivos;
- III Cópia do Termo de Colaboração, com a indicação da data de sua publicação;
- IV Relatório de Execução Físico-Financeira;
- V Relação de Pagamentos Efetuados, por ordem cronológica do extrato;
- VI Relatório de Execução da Receita e Despesa;
- VII Cópias de Notas Fiscais/ Faturas, com seus respectivos recibos, com identificação do número do termo de Colaboração, atestadas os serviços e/ou material, cópias de cheques/empenhos e guias de recolhimentos de INSS, ISS e FGTS; Deverá ser apresentando o Extrato de Conta Bancária específica do período do recebimento das parcelas até o último pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ



- VIII Deverá ser apresentando o Extrato de Conta Bancária de Aplicação Financeira, de todo o período da conta;
- IX Conciliação Bancária, quando houver;
- X Cópia de Cheques (que deve ser emitido nominal a empresa prestadora dos serviços), ou transferência bancária (TED/DOC);
- XI Comprovação de Regularidade Fiscal dos fornecedores contratados (certidão negativa de INSS, PGFN e FGTS).
- XII Relatório detalhado, contendo: cópias de Fotos/ vídeo/ imagens/ jornais (devidamente acompanhado do arquivo original, salvo em CD) ou a critério do Proponente, apresentar os originais ou qualquer registro que comprove de maneira inequívoca a execução do item/ação constante no Plano de Trabalho, de modo que fique evidenciada a utilização da logomarca do apoio pelos órgãos e entidades da administração pública municipal, onde ocorreu à ação, a data em que ocorreu o registro e, quando for o caso a ação para qual se faça necessária à identificação específica, além de todos os respectivos documentos fiscais comprobatórios.
- XIII Comprovante de depósito na conta do Tesouro Municipal, quando houver devolução de recursos não utilizados.

18.4.1 Realizar os fechamentos bimestrais, o encerramento (finalização), bem como atender todas as normativas estabelecidas no Sistema Integrado de Transferências (SIT), do TCE-PR (Tribunal de Contas do Paraná).

18.5 As entidades contempladas deverão confeccionar os uniformes, de acordo com a padronização determinada pela Secretaria de Esportes e Juventude, após a aprovação da Comissão de Incentivo ao Esportes (CIE).

18.6 Toda aquisição deverá ter sua Nota Fiscal e material apresentada à Comissão de Incentivo ao Esportes (CIE) para conferência, ao seu Presidente ou preposto.

18.7 Para o pagamento referente ao Bolsa Atleta previsto neste edital pelas entidades, fica obrigado a aprovação unânime desses beneficiários pela Comissão de Incentivo ao Esporte (CIE).

18.8 As entidades quando convocadas oficialmente pela SESPOR, deverão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ



obrigatoriamente respeita-las.

19 – DAS PENALIDADES

19.1 Os contemplados que não atenderem a todas as obrigações, compromissos e normas definidas no presente Edital, durante a execução dos projetos contemplados, perderão o direito de participarem de outros editais realizados pela Secretaria, como disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, pelo período de 2 (dois) anos, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com juros de mercado e correções legais, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis e que estão elencadas no Lei Federal 13.019/2014.

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Os proponentes contemplados que estiverem inadimplentes com a Secretaria Municipal de Esportes e Juventude ou com a Administração Pública Municipal não poderão receber os recursos previstos no presente Edital de Seleção, hipótese em que serão desclassificados.

20.2 O proponente obriga-se a divulgar o Brasão do Governo Municipal –Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, em todas as peças promocionais relativas ao projeto, como cartazes, banners, folders, convites, e-mail marketing, post em redes sociais, bandeiras, outdoors, etc, nos locais de realização da ação, conforme determinação prevista da Lei nº 3.655/2017 de 18 de Abril de 2017 e suas alterações. Obriga-se, ainda, a mencionar o apoio recebido em entrevistas de áudio, vídeos e outras mídias de divulgação do projeto. Antes da veiculação de qualquer material promocional, o proponente precisa encaminhar para aprovação da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, através do e-mail sesportes@paranagua.pr.gov.br.

20.3 Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

20.4 Os proponentes contemplados pelo presente Edital deverão utilizar os recursos financeiros recebidos exclusivamente em despesas pertinentes à execução dos projetos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ



contemplados.

20.5 A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste EDITAL.

20.6 Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos nos Arts. 33 e 34 da lei nº. 13.019/2014, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

20.7 Oferecer mão de obra a Profissional de Educação Física ou Provisionado regulamentado pelo CREF ou ainda, em casos que a modalidade não exigir registro no CREF apresentar documentação equivalente e em dia com o órgão.

20.8 Cada Profissional poderá participar de 01 projeto, com carga horária máxima de 20 horas.

20.8.1 Sendo obrigatória a contratação por registro em CTPS (CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL) e/ou MEI (Micro Empreendedor Individual).

20.9 O Professor deverá apresentar o horário de 20 horas semanais impreterivelmente seu cronograma, exceto Professores de Alto Rendimento (Devido aos Deslocamentos e Pernoite em Jogos com as respectivas equipes).

20.10 O proponente que não apresentar toda a documentação prevista no edital e na referida Lei, e seus subitens, os documentos de Pré-requisito específicos e anexos para o programa a que estiver concorrendo, serão considerados INABILITADO, para concorrer aos benefícios da Lei ao incentivo ao Esporte.

20.11 Os proponentes deverão estar cientes que não dependerão exclusivamente dos valores (100%) destinados pela Prefeitura Municipal de Paranaguá através da Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ



Municipal Esportes e Juventude.

20.12 Quadro Informativo de Proventos dos Profissionais a serem contemplados pelas entidades:

20.12.1 PROFESSORES OU TÉCNICOS DESPORTIVOS: Os quais exerçam suas funções no alto rendimento, e/ou com especialização na área, que disputaram a fase final dos Jogos Oficiais do Paraná (Jogos Abertos e/ou Juventude), Campeonatos Estaduais e Nacionais; e classificados entre os 3 (Três) primeiros colocados nos últimos 02 (Dois) anos, promovidas pelas respectivas Entidades Esportivas convalidadas pelo Ministério do Esporte. Valores definidos pelas entidades contempladas.

20.12.2 PROFESSORES DE PARTICIPAÇÃO DE CUNHO SOCIAL: Os quais não participam de Competições oficiais do Estado (Jogos Abertos e Juventude).

III Valor Líquido: R\$ 2.433,88 (Dois Mil, Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Oitenta e Oito Centavos) (20 horas Semanais) – 50% do Piso Nacional – Lei Federal nº 11.738/2008.

IV Valor Líquido: R\$ 2.247,81 (Dois Mil, Duzentos e Quarenta e Sete Reais e Oitenta e Um Centavos) (40 Horas Semanais) – Salário Mínimo Estadual/Paraná – LEI ESTADUAL 18.766/2016 - MONITORES – REAJUSTÁVEL SE HOUVER ALTERAÇÃO DURANTE O ANO 2025.

V Outros Profissionais Relacionados ao Esporte com Curso Superior e Registro no referido Conselho. Valor Líquido: R\$ 2.159,09 (Dois Mil, Cento e Cinquenta e Nove Reais e Nove Centavos).

Parágrafo Único: Dos Salários elencados acima:

*Compreendem convocações para eventos e quaisquer outras incumbências solicitadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Juventude.

*Valor Total a ser pago para as Associações serão realizadas as deduções legais, tais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

como encargos sociais, patronais, referentes a pessoas físicas e Jurídicas, não percebendo qualquer outro valor a ser responsabilizado a Secretaria Municipal de Esportes e Juventude.

20.13 Os Proventos para Bolsa Atleta a serem contemplados pelas entidades ficam a critério das mesmas, observado o item 18.7 do presente edital.

20.14 O atleta de modalidade olímpica ou paralímpica, com idade igual ou superior a dezesseis anos, beneficiário de Bolsa-Atleta de valor igual ou superior a um salário mínimo, é filiado ao Regime Geral de Previdência Social como contribuinte individual.

20.15 Durante o período de fruição do Bolsa-Atleta caberá as Entidades (Associações) efetuar o recolhimento da contribuição previdenciária, descontando-a do valor pago aos atletas.

20.16 Recolhimento do Bolsa atleta através do Art. 41 da Lei 13.155/2015, será no valor de 20% do benefício.

20.17 Os beneficiários das entidades esportivas não poderão pleitear bolsa atleta através da Lei Municipal de Paranaguá 3710/2018, haja vista o mesmo ter a prerrogativa de ser beneficiado por este edital.

20.18 Os Valores não utilizados pelas Entidades deverão ser ressarcidos aos cofres Públicos nas referidas Prestações de Contas Mensais.

20.19 A Comissão de Seleção e/ou Comissão Incentivo ao Esporte (CIE), poderá se assim julgar necessário, executar remanejamento de valores não utilizados em outros Projeto/Programas para suprir outros Projeto/Programas, para futuros aditivos nos referidos convênios.

20.20 Os Valores não decretados pela Comissão de Seleção e/ou Comissão Incentivo ao Esporte (CIE) ficará a disposição de Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

20.21 Quando convocados, representantes de Projetos deverão realizar apresentação de no máximo 05 Minutos, e 05 minutos de Sabatina.

20.22 Após a Aprovado para a lavratura do Termo de Colaboração do respectivo projeto, será indicado no mínimo 03 locais de execução do mesmo, pela Secretaria Municipal de Esportes e Juventude.

20.23 A entidade beneficiada obrigatoriamente deverá apresentar seu responsável técnico em dia com as obrigações no CREF/PR como também o mesmo assinará no termo de Colaboração todas as responsabilidades do não cumprimento do acompanhamento em atividades, e conjuntamente com a associação contemplada de quaisquer notificações/atuações/fiscalizações/Multas/Sanções emitidas pelo CREF/PR e/ou CONFED. Isentando qualquer profissional técnico desta secretaria como também o Prefeito de Paranaguá-PR. OBRIGATORIAMENTE a presença do Profissional responsável técnico da entidade deverá estar presente em todas as atividades da sua associação aprovada.

20.24 Após o término do convênio as entidades deverão apresentar todas as aquisições realizadas pela entidade conforme as notas fiscais apresentadas no sistema de prestações de contas. Ainda sim, no transcorrer do convênio toda aquisição deverá ser apresentada para a comissão de incentivo para atesto nas notas fiscais.

20.25 Todas as entidades dos programas 01(um) e 03(três) deverão apresentar CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS COM SUAS RESPECTIVAS FEDERAÇÃO/CONFEDERAÇÃO.

20.26 Valor máximo pedido mensal na planilha de Plano de Trabalho para desembolso da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude é de (9% em 04(Quatro) Meses e 8% 08 (Oito) meses).

20.27 As entidades deverão mensalmente em meios digitais publicarem e dar ampla divulgação as suas prestação de contas, como oficial a CIE, com o endereço eletrônico postado, o prazo máximo para inserção é de 30 dias pós o recebimento, ficando a mesma condicionada a publicação para o recebimento do Repasse, conforme Lei Federal nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ



13019/2014.

20.28 As entidades que forem beneficiadas por este edital, estarão impedidas de quaisquer outras solicitações a Secretaria Municipal de Esportes e Juventude para que fomenta da(s) suas(s) respectivas(s) modalidade(s).

20.29 Tendo verba remanescentes do presente edital, sem a devida contemplação, poderá ser aditivado como preconiza a Lei até 25% de valor e prazo no Programa 04 do presente.

20.30 As fiscalizações, serão efetuadas através de diligências pela Secretaria Municipal de Esportes e Juventude e/ou Membros da Comissão de Seleção e/ou Comissão Incentivo ao Esporte (CIE), sendo facultada a rescisão quando caracterizada a prestação de má qualidade, mediante a verificação através de Processo administrativo específico, com garantia de representação do contraditório e da produção de ampla defesa.

20.31 Os casos omissos do presente Edital serão decididos pela Comissão de Incentivo Esporte (CIE).

20.32 À Secretaria Municipal de Esportes e Juventude fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

20.33 Fica eleito o foro da Comarca de Paranaguá – PR para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Paranaguá, 17 de Março de 2025.

Sílvio Rogério Ferreira Lucas

Secretário Municipal de Esportes e Juventude



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Chamamento público visando a seleção de Entidades Privadas sem fins Lucrativos na área do Esporte de Formação e Rendimento não Profissional para firmar parceria por meio de Termo de Colaboração para a realização dos Projetos Sociais Esportivos, Paradesportivo e de Alto Rendimento Esportivo nos anos de 2025/2026, nos termos e condições estabelecidas neste Edital, conforme Lei nº 3.655/2017 de 18 de Abril de 2017.

1.2 Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos esportivos para o exercício de 2025/26, visando à participação de atletas e equipes de esporte de formação e de rendimento não profissional de Paranaguá, divulgar e popularizar modalidades esportivas, promover a formação de equipes que viabilize aos atletas amadores competir nos principais eventos estaduais e nacionais, oportunizando a construção de suas carreiras esportivas, bem como, o desenvolvimento técnico para uma dedicação mais efetiva nos seguintes Projetos/Programas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Por competir a esta Secretaria Municipal de Esportes e Juventude: elaborar e atualizar os registros das organizações dedicadas aos esportes e lazer em âmbito municipal; acompanhar, incentivar e apoiar as manifestações e atividades esportivas das entidades, atletas e comunidades; e promover, em colaboração com associações e clubes esportivos, concursos, torneios e outras atividades que estimulem o desenvolvimento do esporte, a chamada pública para projetos esportivos torna-se uma das ações mais eficazes, podendo atrair plurais interessados de modalidades distintas tanto para o esporte de alto rendimento quanto social, atingindo assim toda a população, fomentando o esporte no município de Paranaguá-PR.

3. ESPECIFICAÇÕES

PROJETO/PROGRAMA 01 (UM) – PROGRAMA DE EQUIPES DE ALTO RENDIMENTO – ADULTO Equipes que representam ou representaram o município em competições estaduais (Federações e/ou Liga Filiada a Confederação) e dos jogos do governo do estado do Paraná no ano anterior e/ou vigente na divisão “A”; campeão e/ou vice da divisão “B”; ou cumpra os pré-requisitos expostos para suas respectivas modalidades.

MODALIDADES	QTDE	GÊNEROS	VALOR MÁXIMO	PRÉ-REQUISITOS	METAS
-------------	------	---------	--------------	----------------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ



			ESTIMADO		
HANDEBOL QUADRA + HANDEBOL AREIA	01	M/F	R\$ 400.000,00	Handebol de Areia: Ter participado de Campeonato Estadual e/ou Jogos do Governo do Estado. Handebol de Quadra: Ter participado dos Jogos do Governo do Estado na categoria Masculino e Feminino.	Para o Handebol Quadra: 01– Disputar a Fase final dos Jogos Abertos na categoria Masculino e no Feminino. 02- Disputar a Fase Final dos Jogos da Juventude da categoria Masculino e Feminino. Para o Handebol de Areia: 01– Ficar entre os 2 primeiros colocados na categoria Masculino e Feminino no Paranaense Adulto. 02 - Ficar entre os 2 primeiros colocados na categoria Masculino e Feminino dos Jogos Abertos do Paraná. 03– Ficar entre os 3 melhores nos Jogos da Juventude da categoria Masculino e Feminino.
FUTSAL	01	M	R\$ 400.000,00	Ter participado do Campeonato Estadual Série Prata Masculino e Jogos do Governo do Estado.	1– Ficar entre os 03 primeiros colocados no Paranaense de Futsal Masculino Adulto – Série Bronze. 2 – Disputar a Fase Final dos Jogos Abertos do Paraná e conquistar a vaga na Série Ouro para o ano de 2026.
BASQUETEBOL	01	M/F	R\$170.000,00	Ter participado dos Jogos do Governo do Estado na categoria Masculino e Feminino.	1 – Manter a vaga na Série Ouro no Masculino dos Jogos Abertos do Paraná. 2 - Disputar os Jogos Abertos do Paraná Fase Final série Prata na categoria feminino. 3 - Ficar entre os 3 primeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ



					colocados dos Jogos da Juventude da modalidade no Masculino e Feminino na Fase Macroregional.
VOLEIBOL QUADRA	01	M/F	R\$ 150.000,00	Ter participado Jogos do Governo do Estado na categoria Masculino e Feminino.	1 - Disputar a Fase final dos Jogos da Juventude na categoria masculino e feminino.
TÊNIS DE MESA	01	M/F	R\$ 95.000,00	Ter participado dos Jogos do Governo do Estado na categoria Masculino.	1 - Ficar entre os 5 primeiros colocados na categoria Individual e Equipe, masculino e feminino, dos Jogos Abertos do Paraná – Série Ouro. 2– Ficar entre os 5 primeiros colocados na categoria Individual e Equipe, masculino e feminino, dos Jogos da Juventude do Paraná.
VÔLEI DE PRAIA + GINÁSTICA FUNCIONAL	01	M/F	R\$ 230.000,00	VÔLEI DE PRAIA: Ter participado dos Jogos do Governo do Estado. GINÁSTICA FUNCIONAL: Atendimento em dois períodos.	Para Vôlei de Praia: 1 - Ficar entre os 5 primeiros colocados no Masculino e Feminino dos Jogos Abertos do Paraná – Fase Final Série Ouro. 2 - Disputar os Jogos da Juventude - Fase Final da categoria Masculino e Feminino. Para Ginástica Funcional: Atendimento mínimo de 200 pessoas.
FUTSAL + GINÁSTICA MELHOR IDADE + JIIDOS	01	M/F	R\$ 350.000,00	-	Para Futsal: 1 - Disputar a Fase final dos Jogos da Juventude Futsal masculino. Para Ginástica Melhor Idade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ



					1 - Atendimento mínimo de 200 Pessoas Para JIIDOS: Disputar o JIIDOS
FUTSAL + FUTEBOL	01	F	R\$ 200.000,00	FUTSAL: Estar inscrito na série Prata do Campeonato Paranaense de Futsal Feminino .	Para Futsal: 1 - Disputar a Fase final dos Jogos Abertos futsal feminino. 2 - Acesso a Série Ouro Feminino do Campeonato Paranaense de Futsal. 3 - Disputar os Jogos da Juventude Feminino

LEGENDA: M – MASCULINO / F-FEMININO

- Pré-Requisitos: Declaração da Entidade Promotora e/ou de suas filiadas comprovando a efetiva participação em competições oficiais para competições Estaduais.
- Em caso de competições estaduais especificamente dos jogos realizados pelo Governo do Estado do Paraná, declaração da própria Secretaria Municipal de Esportes e Juventude.
- Declaração de capacidade Técnica para realização de outras atividades do Departamento de Esportes da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude.

PROJETO/PROGRAMA 2 (DOIS) – PROGRAMA DE ESCOLINHAS DE CUNHO SOCIAL – FAIXA ETÁRIA LIVRE – Projetos de diferentes modalidades esportivas que prezem pela formação de cidadãos através de atividades esportivas e de iniciação esportiva (Mínimo de 3 locais com declaração emitida pelo responsável do local).

MODALIDADE	QUANTIDADE	GÊNEROS	VALOR UNITÁRIO ATÉ
MODALIDADES DIVERSAS OU NÃO ATENDIDAS NO PROGRAMA 01, CONFORME NECESSIDADE DA SESPOR	7	MASCULINO/FEMININO	R\$ 65.000,00

PROJETO/PROGRAMA 3 (TRÊS) – PROGRAMA DE FOMENTO DE ESPORTES PARA PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS – Desenvolvimento de atividades esportivas para portadores de necessidades especiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ



MODALIDADE	QUANTIDADE	GÊNEROS	VALOR UNITÁRIO ATÉ
MODALIDADE DIVERSAS	01	MASCULINO/ FEMININO	R\$ 90.000, 00
VOLEIBOL PARALIMPICO	01	MASCULINO/ FEMININO	R\$ 90.000,00

PROJETO/PROGRAMA 4 (QUATRO) – PROGRAMA DE FOMENTO DE ESPORTES E EVENTOS ESPORTIVOS – Desenvolvimento de eventos de atividades esportivas.

MODALIDADE	QUANTIDADE	GENEROS	VALOR UNITÁRIO ATÉ
FOMENTO AO ESPORTE E EVENTOS ESPORTIVOS MUNICIPAL, ESTADUAL, NACIONAL E INTERNACIONAL	01	MASCULINO e/ou FEMININO	R\$ 800.000,00

3.1.1 Os projetos deverão ser executados nos 12 meses subsequentes a assinatura do termo de colaboração, de acordo com calendário apresentado pela Secretaria, após aprovação dos projetos.

3.1.2 Os projetos devem contemplar uma das áreas abaixo descritas:

3.1.2.1 Esporte de Formação Social: Promover o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e jovens como fator da formação da cidadania e melhoria da qualidade de vida, prioritariamente em áreas de vulnerabilidade social, e por consequência desenvolver, qualificar e detectar futuros talentos olímpicos no meio esportivo Parnanguara.

3.1.2.2 Esporte de Rendimento: Viabilizar a participação de atletas através equipes adultas pré determinados em seu Programa descrito acima de alto nível, divulgar e popularizar modalidades esportivas em todo o território Parnanguara e, promover a formação de futuros adeptos e que viabilize aos atletas competir nos principais eventos Estaduais e Nacionais; oportunizando a construção de suas carreiras esportivas, bem como, o desenvolvimento técnico para uma dedicação mais efetiva a sua modalidade.

3.1.2.3 Paradesporto: Viabilize e atenda a pessoa com deficiência no âmbito esportivo desde a iniciação até a participação em competições através das associações que fomentam o esporte para pessoas com deficiência em Paranaguá.

3.1.3 Programa de Fomento de Esportes para Eventos Esportivos: Visa a realização de eventos desportivos das mais diversas modalidades em conciliação com a agenda do Calendário Esportivo da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, fomentando também, de forma participativa, as competições desde o nível municipal, nacional até a nível Internacional, disponibilizando os meios necessários para a execução dos eventos.

3.1.4 Para os efeitos deste Edital entendem-se:

a Desporto de Formação: caracterizado pelo fomento e aquisição inicial dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ



conhecimentos desportivos que garantam competência técnica na intervenção desportiva, com o objetivo de promover o aperfeiçoamento qualitativo e quantitativo da prática desportiva em termos recreativos, competitivos ou de alta competição.

b Desporto de Rendimento: com a finalidade de obter resultados e integrar pessoas e comunidades do Estado do Paraná e estas com as de outras Federações.

4 – INFORMAÇÕES E FORNECIMENTO DO EDITAL

4.1 Os interessados em participar do presente Chamamento poderão obter informações no endereço, Rua Gerson Constantino, S/Nº – Ponta do Caju – Arena Albertina Salmon - Paranaguá – PR – Secretaria Municipal de Esportes e Juventude.

4.2 A Secretaria Municipal de Esportes e Juventude disponibilizará gratuitamente o Edital e os anexos aos interessados, através do endereço eletrônico: www.paranagua.pr.gov.br

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para o presente Edital estarão abertas no período de de 18/03/2025 a 07/04/2025 e poderão ser realizadas diretamente no Protocolo da Prefeitura Municipal de Paranaguá – PMP, situada na Rua Júlia da Costa, 322, de segunda a sexta feira das 08h:00 as 11h:00 das 13h:00 as 18h:00.

5.2 Não serão aceitas inscrições realizadas fora do período acima estabelecido.

5.3 Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

6 - DAS CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INSCRIÇÃO

6.1 Poderão participar do presente Chamamento Público:

a Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, estabelecida no Município de Paranaguá; e que comprove o caráter – definido nos atos constitutivos – estritamente esportivos.

b Não distribuam, entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, colaboradores ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliquem integralmente na consecução do respectivo objeto social;

c Não possuam débitos com as Fazendas federal, estadual e municipal;

d Não estejam impedidas de celebrar parcerias com a Administração Pública

e Certidão Negativa de débitos trabalhistas

f Certidão de Regularidade do FGTS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ



- g Certidão Liberatória da Controladoria Geral do Município
- h Certidão Liberatória do Tribunal de Conta do Estado do Paraná

7 – DAS VEDAÇÕES

7.1 Estarão impedidos de se inscrever no presente Edital de Seleção:

- I Pessoas jurídicas com fins lucrativos.
- II Entidades que possuam Diretores e/ou Dirigentes que sejam Servidores da Prefeitura Municipal de Paranaguá (EXECUTIVO) Efetivo (CONCURSADO) ou pessoas que possuam parentesco com estes até o 2º grau, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos).
- III - Pessoas jurídicas que esteja omissa no dever de prestar contas de parceria/convênio anteriormente celebrada;
- IV - pessoa jurídica que tenha como dirigente membro do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública (EXECUTIVO) da mesma esfera governamental (EXECUTIVO) na qual será celebrado o termo de Colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

8 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO

8.1 No presente Edital o proponente poderá inscrever apenas 01 (um) projeto esportivo nos programas 01-02. Na hipótese de apresentar mais de 01 projeto esportivo nestes três programas (01-02-03), o proponente será desclassificado ou eliminado do certame (Exceto se for 01 Projeto dos programas 01,02 ou 03 e um projeto 04).

8.2 A proposta contendo o projeto a ser avaliado deverá ser apresentada ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Paranaguá em 01 (um) envelope opaco e devidamente lacrado, contendo obrigatoriamente, a seguinte descrição externa: DESTINATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE. ENDEREÇO: Rua Gerson Constantino, S/Nº – Ponta do Caju – Arena Albertina Salmon - Paranaguá – PR – Secretaria Municipal de Esportes e Juventude; EDITAL DE SELEÇÃO nº XXX/2025 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO; REMETENTE: (INFORMAR NOME E ENDEREÇO COMPLETO)

8.3 No ENVELOPE deverão constar os documentos necessários à inscrição e participação na Seleção conforme modelos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Esportes e Juventude e anexos deste Edital.



9 - ITEM DOCUMENTO

9.1 Ficha de inscrição, devidamente preenchida.

9.2 Ofício de encaminhamento com proposta de celebração de Colaboração deverá ser em versão original, datado e assinado, encaminhado ao titular da Secretaria;

9.3 Declaração de participação no chamamento, de acordo com modelo fornecido.

9.4 Projeto detalhado explicando a execução do plano de trabalho, devidamente assinado pelo responsável técnico, contendo todos os elementos e requisitos necessários à avaliação, nos termos como exigido neste edital;

9.5 Modelo de Currículo da OSC

9.6 Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

9.7 Atestados de experiência emitidos por organizações/órgãos públicos para os quais realizou ações semelhantes contendo a descrição do trabalho realizado de forma pormenorizada, o número de beneficiários, bem como os resultados alcançados.

9.8 Declaração para publicação de notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas

9.9 Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do plano de trabalho, firmada pelo representante legal da organização, conforme anexo .

9.10 Cópia autenticada dos documentos do responsável pela entidade (RG, CTPS, CNH), com competência para firmar termo de Fomento com órgão público. Em caso de Procurador, deverá ser juntada procuração dando plenos poderes para representar a entidade. O procurador deverá apresentar os mesmos documentos requeridos para ao presidente;

9.11 Declaração em atendimento as vedações previstas no 39 da lei 13.019/2014

9.12 Certidão do contador responsável pela entidade e respectiva cópia da certidão de regularidade do conselho regional de contabilidade, e cópia do cartão do CRC;

9.13 Declaração do gestor responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria;

9.14 Declaração de Cumprimento de Requisitos Estatutários;

9.15 Declaração de publicidade aos recursos públicos, da divulgação da parceria na internet;

9.16 Declaração de adimplência com o poder público firmada pelo representante legal da organização Social, de que não se encontra em nenhuma das situações de impedimento tipificadas no art. 39 da Lei nº 3.019/2014;

9.17 Declaração de início de atividades

9.18 Declaração de que a organização não emprega menores

9.19 Declaração de comprometimento ao art. 33, quando for o caso;

9.20 Declaração de comprometimento de aplicação dos recursos conforme lei 13.019/2014;

9.21 Declaração de Compatibilidade de Preços, assinada pelo representante legal da OSC e carimbada;

9.22 Declaração de Contrapartida, quando for o caso, mediante comprovação de extrato bancário, demonstrando a disponibilidade financeira quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ



9.23 Como também Documentos elencados na Lei de incentivo ao Esporte.

Parágrafo Único – Será INABILITADO o proponente que não apresentar as documentações exigidas e seus subitens acima, como também o exposto na Lei nº 3.655/2017 de 18 de Abril de 2017, Anexo e/ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as estabelecidas no Chamamento Público e na referida Lei.

10 – PLANO DE TRABALHO

10.1 É facultado à entidade participante apresentar diretamente o seu plano de trabalho para avaliação, desde que o mesmo contenha todos os elementos necessários para tanto.

10.1.1 Ressalva-se que o referido plano de trabalho poderá ser retificado apenas 01 (Uma) vez durante toda a vigência da aprovação do Projeto/Programa, ou mediante justificativa e admissibilidade da Presidência, e consequentemente com aprovação unânime do colegiado quanto for pautada.

10.2 Optando a entidade participante por apresentar diretamente o seu plano de trabalho, ficará a mesma dispensada de nova apresentação, a não ser que haja a necessidade de alteração após a declaração de vencedor .

10.3 No prazo estipulado no edital para a seleção, para firmar o Termo de Colaboração, a entidade deverá apresentar, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

10.3.1 Plano de Trabalho;

10.3.2 Cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo à organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;

10.3.3 Certidão de regularidade fiscal e tributária junto ao órgão fazendário do município de Paranaguá;

10.3.4 Certidão de regularidade fiscal, tributária e previdenciária da União, inclusive quanto à Dívida Ativa;

10.3.5 Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

10.3.6 Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, do Estado do Paraná;

10.3.7 Certidão de débito trabalhista;

10.3.8 Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

10.3.9 Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

10.3.10 Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles;

10.3.11 Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ



10.3.12 Declaração de Utilidade Publica validado no ano vigente;

10.3.13 Registro no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente; (CMDCA)

10.3.14 Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;

10.3.15 Declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXIII, da Constituição Federal de 1988;

10.3.16 Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas neste Decreto.

Parágrafo Único: Documentos previstos na Lei Municipal de Incentivo ao Esporte. (Lei nº. 3655/2017)

10.4 Se a Entidade selecionada não apresentar a documentação constantes no edital no envelope destinado a inscrição, será INABILITADA.

10.5 É de inteira responsabilidade do proponente apresentar a documentação solicitada.

11 - DO VALOR DO APOIO

11.1 O valor total dos Projetos, objetos do presente Edital é de **R\$ 3.430.00,00 (Três Milhões Quatrocentos e Trinta Mil Reais)** contemplando o máximo de 18 (Dezoito projetos com valor individual:

a PROJETO/PROGRAMA (1) PROGRAMA DE EQUIPES DE ALTO RENDIMENTO

–

ADULTO até R\$ 1.995.000,00 (Hum Milhão e Novecentos e Noventa e Cinco Mil Reais) em atendimento até 08 Projetos.

b PROJETO/PROGRAMA 2 (DOIS) – PROGRAMA DE ESCOLINHAS DE CUNHO SOCIAL

– **FAIXA ETÁRIA LIVRE** até R\$ 455.000,00 (Quatrocentos e Noventa Mil Reais) atendimento até 07 Projetos.

c PROJETO/PROGRAMA 3 (TRÊS) – PROGRAMA DE FOMENTO DE ESPORTES PARA PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS até R\$180.000,00 (Duzentos Mil Reais) atendimento até 02 Projetos.

d PROJETO/PROGRAMA 4 (QUATRO) – PROGRAMA DE FOMENTO DE ESPORTES PARA EVENTOS ESPORTIVOS - ATRAVÉS DO DESENVOLVIMENTO DE EVENTOS ESPORTIVOS PARA O ANO DE 2025/26 de até R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais).

Parágrafo Único: Os valores estipulados nos referidos PROJETO/PROGRAMA são estudados criteriosamente ano a ano, e embasados em valores reais de Pagamento de Treinador/Professor e seus referidos encargos, taxas de inscrições, taxas de Arbitragens,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ



Valores de Passagens entre outros aspectos os quais diferenciam os valores dos referidos PROJETO/PROGRAMA, tendo em vista seus objetivos finais. Sendo assim, todos os PROJETO/PROGRAMA DE EQUIPES DE ALTO RENDIMENTO, também devem ofertar como contrapartida as escolinhas de cunho social e de formação de Atletas para as referidas equipes em mais um local a ser designado pela SESPOR.

11.2 Para a distribuição dos recursos, os projetos deverão obter pontuação mínima para seleção, de acordo com os procedimentos e critérios de seleção.

11.3 Os Recursos Previamente estipulados para cada programa poderão, se não contemplados no seu respectivo PROJETO/PROGRAMA, poderão ser redirecionados mediante a deliberação da Comissão de Incentivo ao Esporte (CIE) – Comissão de Seleção.

11.4 O valor individual do "apoio financeiro" será pago mensalmente e em parcelas para os projetos com percentual máximo de 9% previamente informado pela CIE conforme cronograma de desembolso da SESPOR, correspondente aos meses e publicar mensais, podendo ser suspenso o repasse se não prestado contas no sistema do Tribunal de Contas do valor total percebido pela entidade (PRESTAÇÃO MENSAL) até a comprovação correta do benefício repassado no sistema. As entidade devem alimentar o sistema na totalidade do valor recebido no referido mês, a não alocação correta impedirá o repasse do mês subsequente.

11.5 O Valor mínimo e máximo mensal para as entidades será de 8% até 9% do valor total de seu projeto, ressalvando-se que ao demonstrar através de solicitação formal juntamente com documentos comprobatórios para CIE, poderá ser revisto, porém sempre respeitando o orçamento mensal da SESPOR.

11.6 Os Repasses serão efetuados até o 30º (Trigésimo) dia após a assinatura do Termo Colaboração e mensalmente, caso se trate de prestação continuada.

11.7 No valor deverão estar previstas as despesas relativas à realização dos projetos contemplados.

11.8 Os contemplados deverão utilizar os recursos financeiros recebidos da Secretaria Municipal Esportes e Juventude, exclusivamente, nas despesas previstas no objeto do Projeto apresentado, pertinentes ao Edital. Ressalvando a recomendação pela não realização DE SAQUE NA BOCA DO CAIXA, sendo obrigatório todos os pagamentos ou repasses de forma eletrônica ou via cheque, em casos excepcionais.

11.9 Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude ou de qualquer órgão do Município de Paranaguá para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

11.10 Os contemplados somente poderão iniciar as despesas previstas no Projeto Técnico após o publicação do termo de colaboração.

11.11 Nenhuma despesa poderá ser realizada antes ou após o término do termo de Colaboração, cabendo à organização da sociedade civil assumir o custo de tais despesas, se realizadas fora dos prazos fixados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ



11.12 Os preços contratados têm como data base a data da assinatura do contrato e, observada a legislação vigente na época de cada pagamento, podendo ser reajustados a cada período de um ano, de acordo com a variação do IGPM-FGV (ou em sua falta o índice que vier a substituí-lo) entre o mês da data base dos preços e o mês do reajuste.

12 - DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

12.1 O presente Edital poderá ser impugnado até 05 (cinco) dias antes do prazo de encerramento das inscrições.

12.2 A seleção dos projetos inscritos será feita por uma COMISSÃO DE SELEÇÃO, decretada pelo Prefeito, conforme Lei nº 3.655/2017 de 18 de Abril de 2017.

12.3 A COMISSÃO DE SELEÇÃO analisará e selecionará os Projetos dos proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento dos mesmos segundo os critérios estabelecidos em edital, fundamentando em ata sua decisão acerca da seleção dos projetos.

12.4 Será vedado a qualquer membro da COMISSÃO DE SELEÇÃO designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes ao presente Edital.

12.5 Fica reservado o direito à COMISSÃO DE SELEÇÃO, na hipótese de não haver projeto esportivo concorrente com qualidade técnico-esportiva suficiente para receber o apoio financeiro previsto no presente Edital, de não conceder o apoio.

12.6 A COMISSÃO DE SELEÇÃO decidirá acerca do mérito esportivo dos projetos concorrentes, escolhendo os melhores segundo os critérios de seleção previstos no edital, considerando a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para seleção dos projetos concorrentes.

12.7 Em caso de empate em todos os critérios, a COMISSÃO DE SELEÇÃO procederá em votação para o desempate, persistindo, o voto do Presidente da comissão será o de DESEMPATE.

12.8 A COMISSÃO DE SELEÇÃO indicará, além dos projetos aprovados, projetos Suplentes, distribuídos de acordo com o "apoio financeiro", em ordem decrescente de classificação, considerados "suplentes". Para se classificarem como suplentes, os projetos precisarão obter uma pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

12.9 Os projetos considerados "suplentes" serão contratados em casos de perda do direito de contratação por algum dos projetos selecionados, ou na hipótese do proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de Colaboração, ou se recusar a fazê-lo, ou não apresentar todos os documentos exigidos por este Edital.

12.10 O Resultado do Chamamento Público, apurado pela COMISSÃO DE SELEÇÃO, consignado em ata, com indicação do nome do proponente e título do projeto, será publicado no site da PMP (www.paranagua.pr.gov.br).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ



12.11 Poderá ser interposto RECURSO da decisão da COMISSÃO DE SELEÇÃO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Resultado da Seleção no site da PMP (www.paranagua.pr.gov.br) e Diário Oficial do Município.

12.12 O Recurso deverá ser encaminhado, através de formulário constante em anexo, e poderá ser entregue diretamente no Protocolo da PMP no horário de 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 18:00h. na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro – Paranaguá-PR. Não serão aceitos outros modelos de documentos complementares sobre o projeto.

12.13 O RECURSO será avaliado e respondido pela COMISSÃO DE SELEÇÃO, sendo o resultado do mesmo informado através de publicação no site da PMP e no diário oficial o Município, conforme endereço destacado em edital. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reanálise.

12.14 O Resultado Final do Chamamento Público, com indicação do nome do proponente e título do projeto, será publicado no site da PMP (www.paranagua.pr.gov.br) e no diário oficial do Município, acompanhado de convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à Secretaria Municipal de Esporte dos documentos exigidos para contratação.

13 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

13.1 O "apoio financeiro" será concedido analisando-se os critérios técnicos e esportivos do projeto, conforme segue:

CRITÉRIOS	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
A) Excelência, originalidade e relevância do projeto	Conteúdo relevante, concepção esportiva inovadora, capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na comunidade onde será desenvolvido, descrição clara e objetiva da conveniência de sua execução.	0 a 30
B) Efeito multiplicador do projeto	Impacto esportivo do projeto; interesse público do projeto; importância da ação para os beneficiados, sejam estes profissionais envolvidos e/ou público participante; possibilidade de permitir desenvolvimento esportivo local e regional, no seu universo de abrangência; capacidade de agregar parcerias e alianças.	0 a 25
C) Acessibilidade do projeto ao público	Projeto com estratégias eficazes de formação de público, priorizando ou não um determinado público alvo; com planejamento da divulgação do projeto de 0 a 20 visando maior participação; garantia de gratuidade e ações que permitam maior acesso da população aos bens e produtos esportivos e culturais resultantes.	0 a 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ



D) Adequação a proposta orçamentária e viabilidade do projeto.	Proposta orçamentária que especifique todos os Itens de despesa do projeto, de forma detalhada e compatível com preços de mercado, e planilha financeira que demonstre que o projeto é viável e exequível, de acordo com a proposta apresentada.	0 a 10
E) Potencial de realização do proponente e da equipe envolvida no projeto.	Capacidade do proponente e dos demais profissionais envolvidos de realizar, com êxito, o projeto proposto, comprovada por intermédio dos currículos, documentos e materiais apresentados.	0 a 10
F) Capacidade técnico operacional da instituição proponente.	Grau pleno de capacidade técnico-operacional; Por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	0 a 5
A atribuição de nota "zero" em qualquer critério implica na eliminação da proposta.		

14 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1 Capacidade técnico operacional da instituição proponente (maior pontuação) e, se persistir o empate;

14.2 Adequação a proposta orçamentária e viabilidade do projeto (maior pontuação) e, se persistir o empate;

14.3 Maior percentual de contrapartida, se houver.

14.4 Se persistir o empate será realizado sorteio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ



CRONOGRAMA

Atividades	Data
a) Publicação do Edital de Chamamento Público.	17/03/2025.
b) Envio das propostas pelas OSCs.	18/03/2025 a 07/04/2025.
c) Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção .	08/04/2025 a 11/04/2025.
d) Divulgação do resultado preliminar.	14/04/2025
e) Interposição recursos contra resultado preliminar.	15/04/2025 a 24/04/2025
f) Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	25/04/2025
g) Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	28/04/2025
h) Apresentação do Plano de Trabalho e Celebração da Parceria	Conforme andamento e publicação – entre 28/04/2025 e 30/04/2025.
i) Execução dos Projetos por parte dos Proponentes contemplados	Conforme Andamento e publicação - 12 meses (365 dias) da data da assinatura do Termo de Fomento.

* Se houver publicação antecipada do item “d”, cumpra-se 5 dias úteis para recurso, antecipando a alínea “e”

*Se não houver Recurso o item “e” do quadro acima adiantam-se 01 dia, como também a alínea g) e h), porém respeitando seus prazos finais.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 A programação orçamentária que autoriza e fundamenta a celebração de parcerias é a seguinte:

Dotação orçamentária 19.02.0027.0812.0013.2194– 3.33.50.43.00 - 1.000. Referencia 1229; ou Dotação orçamentaria 19.02.0027.0812.0013.2194- 3.33.50.41.00 – 1.000. Referencia 1228

16 – DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

16.1 O proponente selecionado será convocado pela Secretaria Municipal Esportes e Juventude nas datas estabelecidas no Ato de Convocação, publicado no Diário Oficial do Município e no site da PMP, para comparecer à sede da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude para assinatura do Termo de Colaboração.

16.2 O proponente que não comparecer à Secretaria Municipal de Esportes e Juventude para assinar o Termo de Colaboração, perderá, automaticamente, o direito ao apoio financeiro, sendo convocados os suplentes, pela ordem decrescente de classificação.

16.3 O proponente selecionado deverá apresentar à Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, como condição para efetivar o direito ao apoio financeiro e a assinatura do Termo de Colaboração, o Comprovante de saldo de conta corrente específica para o termo de Colaboração solicitado, mediante apresentação de extrato bancário zerado ou do valor anterior ao repasse;

16.4 Após a assinatura do Termo de Colaboração pelo proponente selecionado, a Secretaria Municipal de Esportes e Juventude publicará o extrato no Diário Oficial do Município.

17 - DA CONTRAPARTIDA

17.1 Entende-se como contrapartida a oferta de ações visando a garantir o amplo acesso da população em geral ao resultado esportivo gerado com a execução do projeto contemplado, objetivando com isso a democratização e maior descentralização do acesso aos eventos esportivos.

17.2 O Próximo Edital para execução no ano de 2026, será OBRIGATÓRIA a apresentação pelas entidades de no mínimo 9% do valor pleiteado pela Entidade no valor do seu plano de Trabalho.

17.3 As Entidades Contempladas no Alto Rendimento terão a obrigatoriedade de Participar dos Jogos da Juventude, Abertos e outros sempre que solicitado pela Secretaria de Esportes.

17.4 As entidades do Programa 01, deverá obrigatoriamente disponibilizar 4 horas semanais de seu profissional para treinamentos das Equipes para os Jogos Master e JIIDOS.

17.5 As entidades do Programa 01, deverão obrigatoriamente treinar as equipes da sua respectiva modalidade para os Jogos Escolares do Paraná – fase regional e as demais subsequentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ



17.6 As entidades acima darão em contrapartida aulas em 03 locais da cidade pré determinados pela SESPOR nos 06 meses iniciais do contrato.

17.7 O proponente deverá incluir no projeto inscrito a contrapartida a ser disponibilizada, contemplando os itens a seguir:

17.7.1 Itens Obrigatórios:

- a Acesso gratuito às atividades/apresentações;
- b Apresentação de um plano de ação visando à divulgação da ação esportiva, gerado a partir do projeto, na localidade (a ser designada pela Secretaria) em que a ação será realizada;
- c Entrega de um relatório final contendo os dados de público atingido, resultados, tabelas, fotos e depoimentos de alguns participantes sobre as atividades realizadas (até 10% do público atingido) para o acervo da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude.
- d Participação com a atividade esportiva e/ou projeto viabilizado a partir deste Edital em ações e programas desta Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, incluindo a ocupação dos equipamentos esportivos, caso seja pertinente.

17.7.2 Itens Adicionais:

- a Contemplar medidas que promovam a fruição de bens, produtos e serviços esportivos a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos esportivos por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação;
- b Promoção de ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional (de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual).

18 – DAS OBRIGAÇÕES

18.1 O prazo para a execução do projeto será de 12 meses da data da assinatura do Termo de Fomento.

18.2 O proponente contemplado será responsável pela completa execução do projeto selecionado, de acordo com o conteúdo apresentado na inscrição e selecionado pela Comissão de Seleção, bem como pelas ações visando à mobilização de público e divulgação. Quaisquer alterações de formato e conteúdo deverão ser solicitadas e autorizadas antecipadamente pela Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ



18.2.1 As entidades que possuem projetos aprovados nas esferas Municipal (Através de outras Secretarias Municipais), Estadual e Federal, apresentarem na íntegra o projeto, como também a planilha do que foi captado (Aportado) a respectiva publicação como os locais que estão sendo executados.

18.3 O proponente contemplado deverá comparecer às reuniões presenciais em Paranaguá (Rua Gerson Constantino, S/N, Ponta do Caju), sempre que convocado, promovidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, em datas a serem definidas posteriormente, para acompanhamento e discussão dos projetos contemplados pelo Edital.

18.4 Ao encerramento do Termo de Colaboração, a entidade deverá apresentar a prestação de contas do último repasse até o primeiro dia do mês subsequente à Prefeitura Municipal de Paranaguá e, impreterivelmente, a entidade é obrigada a apresentar:

- XIV Ofício de encaminhamento
- XV Cópia do Plano de Trabalho aprovado e aditivos;
- XVI Cópia do Termo de Colaboração, com a indicação da data de sua publicação;
- XVII Relatório de Execução Físico-Financeira;
- XVIII Relação de Pagamentos Efetuados, por ordem cronológica do extrato;
- XIX Relatório de Execução da Receita e Despesa;
- XX Cópias de Notas Fiscais/ Faturas, com seus respectivos recibos, com identificação do número do termo de Colaboração, atestadas os serviços e/ou material, cópias de cheques/empenhos e guias de recolhimentos de INSS, ISS e FGTS; Deverá ser apresentando o Extrato de Conta Bancária específica do período do recebimento das parcelas até o último pagamento;
- XXI Deverá ser apresentando o Extrato de Conta Bancária de Aplicação Financeira, de todo o período da conta;
- XXII Conciliação Bancária, quando houver;
- XXIII Cópia de Cheques (que deve ser emitido nominal a empresa prestadora dos serviços), ou transferência bancária (TED/DOC);
- XXIV Comprovação de Regularidade Fiscal dos fornecedores contratados (certidão negativa de INSS, PGFN e FGTS).
- XXV Relatório detalhado, contendo: cópias de Fotos/ vídeo/ imagens/ jornais (devidamente acompanhado do arquivo original, salvo em CD) ou a critério do Proponente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ



apresentar os originais ou qualquer registro que comprove de maneira inequívoca a execução do item/ação constante no Plano de Trabalho, de modo que fique evidenciada a utilização da logomarca do apoio pelos órgãos e entidades da administração pública municipal, onde ocorreu a ação, a data em que ocorreu o registro e, quando for o caso a ação para qual se faça necessária a identificação específica, além de todos os respectivos documentos fiscais comprobatórios.

XXVI Comprovante de depósito na conta do Tesouro Municipal, quando houver devolução de recursos não utilizados.

18.4.1 Realizar os fechamentos bimestrais, o encerramento (finalização), bem como atender todas as normativas estabelecidas no Sistema Integrado de Transferências (SIT), do TCE-PR (Tribunal de Contas do Paraná).

18.5 As entidades contempladas deverão confeccionar os uniformes, de acordo com a padronização determinada pela Secretaria de Esportes e Juventude, após a aprovação da Comissão de Incentivo ao Esportes (CIE).

18.5.1 É obrigatória a menção "Prefeitura Municipal de Paranaguá" e "Secretaria Municipal de Esportes e Juventude", bem como ao programa "PROESPORTE", nos produtos e materiais resultantes dos projetos, bem como nas atividades relacionadas a sua difusão, divulgação, promoção e distribuição, no padrão a ser definido pela Secretaria.

18.5.2 1º As pessoas jurídicas de natureza esportiva beneficiárias por esta lei, ficam obrigadas a utilizar a logomarca ou brasão da Prefeitura, em todos os uniformes usados em competições, e em outros materiais ou equipamentos na forma a ser definida pela CIE.

18.5.3 O Município de Paranaguá poderá utilizar as imagens das pessoas discriminadas no parágrafo anterior para a promoção das suas atividades institucionais, sendo que a apresentação de projeto pelos beneficiários implica em ciência e anuência por parte deste, quanto à utilização prevista no presente dispositivo.

18.5.4 As ações de divulgação provenientes do incentivo serão de exibição, utilização e circulação públicas, não podendo ser destinados ou restritos a circuitos privados, e sob nenhuma hipótese, terão fins lucrativos.

18.5.5 A inobservância do contido neste artigo terá por consequência a não aprovação da prestação de contas pela CIE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

18.6 Toda aquisição deverá ter sua Nota Fiscal e material apresentada à Comissão de Incentivo ao Esportes (CIE) para conferência, ao seu Presidente ou preposto.

18.7 Para o pagamento referente ao Bolsa Atleta previsto neste edital pelas entidades, fica obrigado a aprovação unânime desses beneficiários pela Comissão de Incentivo ao Esporte (CIE).

18.8 As entidades quando convocadas oficialmente pela SESPOR, deverão obrigatoriamente respeitá-las.

19 – DAS PENALIDADES

19.1 Os contemplados que não atenderem a todas as obrigações, compromissos e normas definidas no presente Edital, durante a execução dos projetos contemplados, perderão o direito de participarem de outros editais realizados pela Secretaria, como disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, pelo período de 2 (dois) anos, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com juros de mercado e correções legais, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis e que estão elencadas no Lei Federal 13.019/2014.

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Os proponentes contemplados que estiverem inadimplentes com a Secretaria Municipal de Esportes e Juventude ou com a Administração Pública Municipal não poderão receber os recursos previstos no presente Edital de Seleção, hipótese em que serão desclassificados.

20.2 O proponente obriga-se a divulgar o Brasão do Governo Municipal –Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, em todas as peças promocionais relativas ao projeto, como cartazes, banners, folders, convites, e-mail marketing, post em redes sociais, bandeiras, outdoors, etc, nos locais de realização da ação, conforme determinação prevista da Lei nº 3.655/2017 de 18 de Abril de 2017 e suas alterações. Obriga-se, ainda, a mencionar o apoio recebido em entrevistas de áudio, vídeos e outras mídias de divulgação do projeto. Antes da veiculação de qualquer material promocional, o proponente precisa encaminhar para aprovação da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, através do e-mail sesportes@paranagua.pr.gov.br.

20.3 Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

20.4 Os proponentes contemplados pelo presente Edital deverão utilizar os recursos financeiros recebidos exclusivamente em despesas pertinentes à execução dos projetos contemplados.

20.5 A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste EDITAL.

20.6 Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos nos Arts. 33 e 34 da lei nº. 13.019/2014, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

20.7 Oferecer mão de obra a Profissional de Educação Física ou Provisionado regulamentado pelo CREF ou ainda, em casos que a modalidade não exigir registro no CREF apresentar documentação equivalente e em dia com o órgão.

20.8 Cada Profissional poderá participar de 01 projeto, com carga horária máxima de 20 horas.

20.8.1 Sendo obrigatória a contratação por registro em CTPS (CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL) e/ou MEI (Micro Empreendedor Individual).

20.9 O Professor deverá apresentar o horário de 20 horas semanais impreterivelmente seu cronograma, exceto Professores de Alto Rendimento (Devido aos Deslocamentos e Pernoite em Jogos com as respectivas equipes).

20.10 O proponente que não apresentar toda a documentação prevista no edital e na referida Lei, e seus subitens, os documentos de Pré-requisito específicos e anexos para o programa a que estiver concorrendo, serão considerados INABILITADO, para concorrer aos benefícios da Lei ao incentivo ao Esporte.

20.11 Os proponentes deverão estar cientes que não dependerão exclusivamente dos valores (100%) destinados pela Prefeitura Municipal de Paranaguá através da Secretaria Municipal Esportes e Juventude.

20.12 Quadro Informativo de Proventos dos Profissionais a serem contemplados pelas entidades:

20.12.1 PROFESSORES OU TÉCNICOS DESPORTIVOS: Os quais exerçam suas funções no alto rendimento, e/ou com especialização na área, que disputaram a fase final dos Jogos Oficiais do Paraná (Jogos Abertos e/ou Juventude), Campeonatos Estaduais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Nacionais; e classificados entre os 3 (Três) primeiros colocados nos últimos 02 (Dois) anos, promovidas pelas respectivas Entidades Esportivas convalidadas pelo Ministério do Esporte. Valores definidos pelas entidades contempladas.

20.12.2 PROFESSORES DE PARTICIPAÇÃO DE CUNHO SOCIAL: Os quais não participam de Competições oficiais do Estado (Jogos Abertos e Juventude).

VI Valor Líquido: R\$ 2.433,88 (Dois Mil, Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Oitenta e Oito Centavos) (20 horas Semanais) – 50% do Piso Nacional – Lei Federal nº 11.738/2008.

VII Valor Líquido: R\$ 2.247,81 (Dois Mil, Duzentos e Quarenta e Sete Reais e Oitenta e Um Centavos) (40 Horas Semanais) – Salário Mínimo Estadual/Paraná – LEI ESTADUAL 18.766/2016 - MONITORES – REAJUSTÁVEL SE HOVER ALTERAÇÃO DURANTE O ANO 2025.

VIII Outros Profissionais Relacionados ao Esporte com Curso Superior e Registro no referido Conselho. Valor Líquido: R\$ 2.159,09 (Dois Mil, Cento e Cinquenta e Nove Reais e Nove Centavos).

Parágrafo Único: Dos Salários elencados acima:

*Compreendem convocações para eventos e quaisquer outras incumbências solicitadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Juventude.

*Valor Total a ser pago para as Associações serão realizadas as deduções legais, tais como encargos sociais, patronais, referentes a pessoas físicas e Jurídicas, não percebendo qualquer outro valor a ser responsabilizado a Secretaria Municipal de Esportes e Juventude.

20.13 Os Proventos para Bolsa Atleta a serem contemplados pelas entidades ficam a critério das mesmas, observado o item 18.7 do presente edital.

20.14 O atleta de modalidade olímpica ou paralímpica, com idade igual ou superior a dezesseis anos, beneficiário de Bolsa-Atleta de valor igual ou superior a um salário mínimo, é filiado ao Regime Geral de Previdência Social como contribuinte individual.

20.15 Durante o período de fruição do Bolsa-Atleta caberá as Entidades (Associações) efetuar o recolhimento da contribuição previdenciária, descontando-a do valor pago aos atletas.

20.16 Recolhimento do Bolsa atleta através do Art. 41 da Lei 13.155/2015, será no valor de 20% do benefício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ



20.17 Os beneficiários das entidades esportivas não poderão pleitear bolsa atleta através da Lei Municipal de Paranaguá 3710/2018, haja vista o mesmo ter a prerrogativa de ser beneficiado por este edital.

20.18 Os Valores não utilizados pelas Entidades deverão ser ressarcidos aos cofres Públicos nas referidas Prestações de Contas Mensais.

20.19 A Comissão de Seleção e/ou Comissão Incentivo ao Esporte (CIE), poderá se assim julgar necessário, executar remanejamento de valores não utilizados em outros Projeto/Programas para suprir outros Projeto/Programas, para futuros aditivos nos referidos convênios.

20.20 Os Valores não decretados pela Comissão de Seleção e/ou Comissão Incentivo ao Esporte (CIE) ficará a disposição de Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

20.21 Quando convocados, representantes de Projetos deverão realizar apresentação de no máximo 05 Minutos, e 05 minutos de Sabatina.

20.22 Após a Aprovado para a lavratura do Termo de Colaboração do respectivo projeto, será indicado no mínimo 03 locais de execução do mesmo, pela Secretaria Municipal de Esportes e Juventude.

20.23 A entidade beneficiada obrigatoriamente deverá apresentar seu responsável técnico em dia com as obrigações no CREF/PR como também o mesmo assinará no termo de Colaboração todas as responsabilidades do não cumprimento do acompanhamento em atividades, e conjuntamente com a associação contemplada de quaisquer notificações/atuações/fiscalizações/Multas/Sanções emitidas pelo CREF/PR e/ou CONFED. Isentando qualquer profissional técnico desta secretaria como também o Prefeito de Paranaguá-PR. **OBRIGATORIAMENTE** a presença do Profissional responsável técnico da entidade deverá estar presente em todas as atividades da sua associação aprovada.

20.24 Após o término do convênio as entidades deverão apresentar todas as aquisições realizadas pela entidade conforme as notas fiscais apresentadas no sistema de prestações de contas. Ainda sim, no transcorrer do convênio toda aquisição deverá ser apresentada para a comissão de incentivo para atesto nas notas fiscais.

20.25 Todas as entidades dos programas 01(um) e 03(três) deverão apresentar **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS COM SUAS RESPECTIVAS FEDERAÇÃO/CONFEDERAÇÃO.**

20.26 Valor máximo pedido mensal na planilha de Plano de Trabalho para desembolso da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude é de (9% em 04(Quatro) Meses e 8% 08



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ



(Oito) meses).

20.27 As entidades deverão mensalmente em meios digitais publicarem e dar ampla divulgação as suas prestação de contas, como oficiar a CIE, com o endereço eletrônico postado, o prazo máximo para inserção é de 30 dias pós o recebimento, ficando a mesma condicionada a publicação para o recebimento do Repasse, conforme Lei Federal nº 13019/2014.

20.28 As entidades que forem beneficiadas por este edital, estarão impedidas de quaisquer outras solicitações a Secretaria Municipal de Esportes e Juventude para que fomenta da(s) suas(s) respectivas(s) modalidade(s).

20.29 Tendo verba remanescentes do presente edital, sem a devida contemplação, poderá ser aditivado como preconiza a Lei até 25% de valor e prazo no Programa 04 do presente.

20.30 As fiscalizações, serão efetuadas através de diligencias pela Secretaria Municipal de Esportes e Juventude e/ou Membros da Comissão de Seleção e/ou Comissão Incentivo ao Esporte (CIE), sendo facultada a rescisão quando caracterizada a prestação de má qualidade, mediante a verificação através de Processo administrativo específico, com garantia de representação do contraditório e da produção de ampla defesa.

20.31 Os casos omissos do presente Edital serão decididos pela Comissão de Incentivo Esporte (CIE).

20.32 À Secretaria Municipal de Esportes e Juventude fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

20.33 Fica eleito o foro da Comarca de Paranaguá – PR para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Paranaguá, 17 de Março de 2025.

Sílvio Rogério Ferreira Lucas

Secretário Municipal de Esportes e Juventude